



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2021

Processo nº 2020-8ZT94 – NÚMEB-MJ

Pregão nº 0770/2020

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, legalmente pelo Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde a **Sra. QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade **RG nº 8068164964** e inscrita no CPF nº **779.664.570-87**, nomeada pelo Decreto n.º 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no DIO de 05/05/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – MANDADO JUDICIAL**, sob nº. **0770/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPITALARES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI (CNPJ 26.364.969/0001-35)** estabelecida Rua Frei Firmino Matuschek, nº 02 – Jardim Guadalupe – Vila Velha/ES CEP: 29.109-010, representando legalmente por **Sr. FABIO ANTÔNIO DE MOURA**, portador **CI 1451401 SSP/ES** e inscrito junto ao **CPF nº 079.000.947-17**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1-DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



Marcelo Henrique de Souza
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



Marcelo Henrique de Souza
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1 - A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

SESA - Almoxarifado Estadual de Medicamentos-Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES.

9.3 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1 - O prazo de validade dos medicamentos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as condições, **na íntegra do edital**, e se responsabilizar pelo período de validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;



Marcelo Henrique de Souza
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/NUMEB-MJ**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

a) Gestor do contrato: Larissa Silva Silveira – Farmacêutica – SESA/GEAF/NACD.

b) Fiscal do contrato: Victor Meireles Soares – Farmacêutico – SESA/GEAF/NACD.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Contratante

FABIO ANTÔNIO DE MOURA – CPF nº 079.000.947-17

HOSPITALARES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI.
Contratada





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – MANDADO JUDICIAL, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
12	85224	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: TADALAFILA 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
13	141889	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: TADALAFILA 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

1.3 - Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

1.3.1- Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

1.3.1.1 - Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

1.3.1.2 - Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

1.4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

a) Validade não inferior a 12 (doze) meses;

b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;

c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos produtos padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;

e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”;

g) Apresentar laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.

h) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

1.5 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.6 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.



Marcelo Henrique de Souza
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

3.5 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Segue abaixo relacionado relação total dos itens a serem adquiridos, assim como quais unidades aderiram à aquisição feita pela SESA.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	CMM	QUANT. SESA	QUANT MÁX	QUANT MÍN
12	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: TADALAFILA 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	Compr	30	3600	3600	360
13	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: TADALAFILA 20 MG ; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	Compr	30	3600	3600	360

4-DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica determinado que o responsável pela fiscalização é o servidor Victor Meireles Soares e o gestor do contrato é a servidora Larissa Silva Silveira, pela SESA.

4.1. A aceitação dos medicamentos será certificada pelo serviço de Farmácia ou servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

4.2. A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

4.3. O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

4.4. O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

4.5. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

4.6. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5-CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

5.2. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.3. Os medicamentos devem ser entregues no Almoxarifado Estadual na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

5.4. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

5.5. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

5.7. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2021

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0118/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0770/2020**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR MÁXIMO POR ITEM	UNIT. VALOR POR ITEM	TOTAL
12	85224	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: TADALAFILA 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. MARCA: BRAINFARMA	COMPRI MIDO	3.600	0,7359		2.649,24

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR MÁXIMO POR ITEM	UNIT. VALOR POR ITEM	TOTAL
13	141889	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: TADALAFILA 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. MARCA: BRAINFARMA	COMPRI MIDO	3.600	1,2500		4.500,00

VALOR TOTAL..... R\$ 7.149,24

REPRESENTANTE: HOSPITALARES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI (CNPJ 26.364.969/0001-35) estabelecida Rua Frei Firmino Matuschek, nº 02 – Jardim Guadalajara – Vila Velha/ES CEP: 29.109-010, representando legalmente por **Sr. FABIO ANTÔNIO DE MOURA, portador CI 1451401 SSP/ES e inscrito junto ao CPF Nº 079.000.947-17.**



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SESA - SSAS

assinado em 02/02/2021 16:20:40 -03:00

FÁBIO ANTÔNIO DE MOURA

CIDADÃO

assinado em 02/02/2021 16:11:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2021 16:58:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELO HENRIQUE DE SOUZA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-G7K3FF>



LICITAÇÕES

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 2021-RPTMB

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo-DIO/ES, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 28.152.650/0001-71, objetivando a prestação de serviços de energia elétrica, durante o exercício de 2021.

Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Ratifico em todos os seus termos o procedimento acima adotado.

Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2021.

Madalena Santana Gomes
Diretora Presidente

Protocolo 644826

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2021-3MRL5

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo -DIO/ES, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para a contratação do **Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória - GV-BUS**, inscrito no CNPJ nº 08.179.496/0001-14, objetivando a aquisição de vale transporte intermunicipal para os servidores e estagiários e cartão serviço, durante o exercício de 2021.

Valor total estimado: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Ratifico em todos os seus termos o procedimento acima adotado.

Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2021.

Madalena Santana Gomes
Diretora Presidente

Protocolo 644817

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020

Entidade: PRODEST
Processo: 2020-F758D
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, marca ATLAS SCHINDLER, com reposição de peças
Valor estimado: R\$ 9.840,00
Acolhimento de propostas: 05/02/2021 às 08:00h até 23/02/2021 às 09:59h.
Abertura das propostas: 23/02/2021 às 10:00hs.
Abertura da sessão pública: 23/02/2021 às 10:00 h.
E-mail de contato: pregao@prodest.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-7158.
Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2021

Eliene Coelho M. Scaramella
CPL / PRODEST

Protocolo 644869

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

O **BANESTES S/A** Torna Público de acordo com as disposições legais.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005-21

Processo n.º 005-21

Patrocínio à **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Com base no Artigo 27, Parágrafo Terceiro, da Lei 13.303/2016.

Objeto: Campeonato Estadual Série D 2021.
Valor: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Período de Realização: 26/05/2021 a 30/09/2021

Validade do Contrato: 26/05/2021 a 30/12/2021.

Publicações disponíveis no site **www.banestes.com.br**
Vitória, ES, 03/02/2021

GEMAK/COPAC

Protocolo 644730

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021

Orgão/Entidade: SESA/Superintendência Regional de Saúde de Colatina/NREC
PROC.2020-4XHSW
Objeto: Registro de Preços para aquis. de consultas especializadas em neurologia para atender pacientes da Região Central de Saúde.
Valor estimado: R\$363.300,00
Acolhimento das propostas: 04/02/2021 as 10 horas até 19/02/2021 as 12:00 horas.
Abertura das propostas: 12:30 horas do dia 19/02/2021.
Abertura da sessão pública: 13:10 horas do dia 19/02/2021.
O certame será realizado por meio do **Sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.**

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores. Maiores informações através do email: **srsc.compras@saude.es.gov.br** ou pelo telefax (27)3717-2501.

Colatina, 03 de fevereiro de 2021.

VANIR MARIA ZANOTTI
Pregoeira Oficial /SRSC
Protocolo 644638

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2021

Orgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2020-GWHRM
Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - (MRCS) De Íon Fluoreto e Turbidez.
Valor estimado: R\$ 7.548,20
Acolhimento de propostas: 05/02/2021 às 08:00h.
Abertura de propostas: 22/02/2021 às 08:00h.
Abertura da sessão pública: 22/02/2021 às 09:00h.

O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 03 de Fevereiro de 2021.
Valéria Cacciari Vervloet
Pregoeira da SESA

Protocolo 644678

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO De acordo com o Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Processo: 2020-PH9BQ
Objeto: Aquisição de rede tubular elastica, para os menores G.D. e L.H.D. Demanda Judicial Nº 0000822-96.2016.8.08.0044.
Empresa: Zelo Comércio e Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
Valor total: R\$ 11.551,80 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Colatina, 03 de fevereiro de 2021.
Cybeli Pandini Giurizatto Almeida
Superintendente/SRS-Colatina

Protocolo 644594

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0116/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-8ZT94

EDITAL: PREGÃO Nº 0770/2020
LOTE 03

OBJETO: MEDICAMENTOS - ARIPIPAZOL 10MG
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 17.500,00

LOTE 04
OBJETO: MEDICAMENTOS - IPIPAZOL 15MG
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 15.750,00

LOTE 07
OBJETO: MEDICAMENTOS - CITALOPRAM, OXALATO 10MG
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 3.313,80

LOTE 08
OBJETO: MEDICAMENTOS - ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 4.759,60

LOTE 14

OBJETO: MEDICAMENTOS - TEMOZOLAMIDA 100MG

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 170.000,00

LOTE 15

OBJETO: MEDICAMENTOS - TEMOZOLAMIDA 250MG

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 99.000,00

ARP Nº 0117/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-8ZT94

EDITAL: PREGÃO Nº 0770/2020

LOTE 05

OBJETO: MEDICAMENTOS - OSMINA 450MG

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.586.940/0001-68

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 9.298,95

LOTE 06

OBJETO: MEDICAMENTOS - OSMINA 900MG

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.586.940/0001-68

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 7.500,00

ARP Nº 0118/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-8ZT94

EDITAL: PREGÃO Nº 0770/2020

LOTE 12

OBJETO: MEDICAMENTOS - TADALAFILA 5MG

EMPRESA: HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

CNPJ: 26.364.969/0001-35

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 2.649,24

LOTE 13

OBJETO: MEDICAMENTOS - TADALAFILA 20MG

EMPRESA: HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

CNPJ: 26.364.969/0001-35

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 4.500,00

VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 04/02/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço

www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 644857

Hospitais**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0014/2021

Órgão/Entidade: SESA/Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras

Processo nº 2020-KBRJ9

Objeto: Registro de Preços de Enxoval Hospitalar

Valor estimado: R\$ 1.714.132,83

Acolhimento das propostas: 05/02/2021 às 08:00 até 22/02/2021 às 08:30 horas

Abertura de propostas: 22/02/2021 às 9 horas

Abertura da sessão pública: 22/02/2021 às 09:30 horas

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/

cadastro-de-fornecedores

Contato: hras.pregao@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3767-7514

São Mateus-ES, 03 de fevereiro de 2021.

Elizabete Guimarães Barbosa

Pregoeira/HRAS

Protocolo 644754

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório Silva - HEDS

Processo nº: 2021-JJXDS

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em medicina intensiva. Conforme art. 24, IV, da Lei 8.666/93 pelo critério de menor preço, considerando Lei Complementar Estadual 946/2020.

O Termo de Referência para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: hds.cpl@saude.es.gov.br

até dia 05/02/2021 de 08 às 15h.

Informações: através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br e hds.cpl1@saude.es.gov.br -Telefone: (27)3218-9225 3218-9431 no horário das 8h às 17h.

Cleberson Souza de Oliveira

Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS

Protocolo 644918

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0011/2021

Órgão/Entidade: Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras/HRAS

Processo nº 2020-3D6FQ

Objeto: medicamentos injetáveis

EMPRESA VENCEDORA: HOTT SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Lote 01

Valor global do lote: R\$ 39.729,00

Lotes 02, 03, 04 e 05 - DESERTOS

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 03/02/2021

Contato: hras.pregao@saude.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 3767-7514

Elizabete Guimarães Barbosa

Pregoeira/HRAS

Protocolo 644714

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 133/2020

Processo Nº 2020-KSKZM

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Medico Hospitalar (frasco para coleta de urina e outros)

Lote 01.

Empresa vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME

Valor global do lote: R\$ 313,00

Lote 02.

Empresa vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME

Valor global do lote: R\$ 1.800,00

Lote 03.

Empresa vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME.

Valor global do lote: R\$ 3.445,00

Lote 04.

Empresa vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME

Valor global do lote: R\$ 35.990,00

Lote 05.

Empresa vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME

Valor global do lote: R\$ 545,00

Lote 06.

Empresa vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME

Valor global do lote: R\$ 3.375,00

Lote 07.

Empresa vencedora: VAIMED TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA-ME

Valor global do lote: R\$ 9.450,00

Lote 08.

Empresa vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME

Valor global do lote: R\$ 3.580,00

Lote 09.

Empresa vencedora: VIMALAB COM. DE EQUIP. PARA LABORATORIOS LTDA

Valor global do lote: R\$ 22.750,00

Lote 10.

Empresa vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME

Valor global do lote: R\$ 2.580,00

Lote 11.

Empresa vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME

Valor global do lote: R\$ 615,00

Lote 12

Empresa vencedora: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME

Valor global do lote: R\$ 1.450,00

Lote 13.

Empresa vencedora:

DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME

Valor global do lote: R\$ 960,00

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s)

pela Autoridade Competente em 04/02/2021

Contato: De segunda a sexta-feira, de 08 às 17 horas - Telefone 27.3218-9225 ou E-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br

Nicolina Moreira dos Santos Ávila - Pregoeiro/HEDS

Protocolo 644805

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 01/2021

Órgão/Entidade: HJSN - Hospital João dos Santos Neves

Processo: 2020-3C3M7

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

Empresa Vencedora: Hospitalares Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli EPP

Valor Global do lote 03

R\$ 3.455,00

Lote deserto: 02

Lotes fracassados: 01 e 04

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade competente em 03/02/2021

Informações: através do e-mail hjsn.cpl@saude.es.gov.br

Baixo Guandu, 03/02/2021

Assumar R. Pereira

Pregoeiro/CPL/HJSN

Protocolo 644814

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93.

PARTES: Hospital Estadual Dório Silva e a empresa Instituto de Tomografia Computadorizada Ltda.

VALOR: R\$ 1.082.958 (Um milhão oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de tomografia computadorizada com/sem sedação (qualquer segmento) e Raios-X sem contraste (qualquer segmento)

PROC: 2021-RTTLC

Informações através do e-mail hds.cpl@saude.es.gov.br, ou pelo Tel. (27) 3218-9226, no horário de 08 as 17 h.

Serra/ES, 03 de Fevereiro de 2021.

GILMARA SOSSAI SILVA

Diretora Geral/HDS

Protocolo 644838

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde - SESA / Hospital Antonio

Bezerra de Faria - HABF

PROCESSO nº 2020-H68DJ